



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Estado de São Paulo



LEI N.º 2.921 DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

Que autoriza o município a receber repasses do Plano de Atenção Básica - PAB para pagamento dos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo sistema SUS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo do Município de Agudos autorizado a receber os repasses originados da gestão Plena da Atenção Básica - PAB, para atendimento dos usuários do SUS, a partir do mês de competência abril/98, conforme Portaria de Habilitação do Ministério da Saúde sob n.º 2450 de 07 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 08 de abril de 1998.

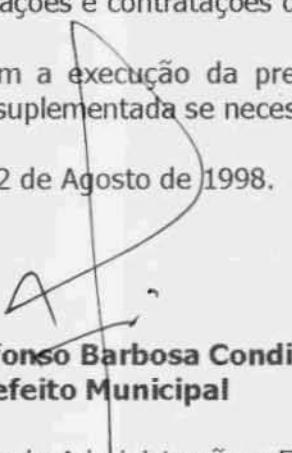
Artigo 2º. Para o presente exercício de 1998, fica o Poder Executivo do Município autorizado a assinar termo de sub-rogação para execução dos convênios celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SS 121 de 07 de julho de 1998, com as entidades a seguir identificadas:

- a. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, CGC/MF n.º 46.143.806/0001-30, Convênio Secretaria de Estado da Saúde Proc. n.º 001.0210.000627/96, Convênio n.º 006/96;
- b. ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, CGC/MF n.º 43.138.320/0001-15, Convênio Secretaria de Estado da Saúde n.º 001.0210.000633/96, Convênio n.º 032/96.

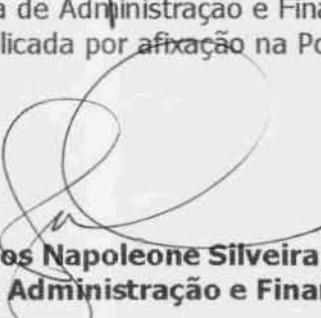
Artigo 3º. Para o exercício de 1999 e posteriores, fica autorizado o Poder Executivo do Município, havendo interesse recíproco, a celebrar convênios para atendimento do Plano de Atenção Básica (PAB), preconizado na Norma Operacional Básica – NOB-SUS 01/96, respeitado no que couber a legislação pertinente das licitações e contratações da administração pública.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de Agosto de 1998.


José Afonso Barbosa Condi
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos, em 12 de agosto de 1998, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.


José Carlos Napoleone Silveira
Secretário de Administração e Finanças